



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

DELIBERAÇÕES

PROCESSO SUMÁRIO

I.PROCº. SUMÁRIO

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 21.11.2019, deliberou sancionar a Associação Os Vouzelenses com sanção de **IMPEDIMENTO de registo de novos contratos ou renovados os existentes**, de acordo com o estipulado na alínea a) do nº1 do artigo 109º-A, em conjugação com o vertido no nº1 do artigo 28º todos do Regulamento Disciplinar da AF Viseu, por infringirem o Regulamento Financeiro da AF Viseu.

PROCESSOS DISCIPLINARES

I.PROCº. DISCIPLINAR – Nº.055– 18/2019

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 21.11.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado a Romão Afonso Pereira, e em concordância com as declarações do Instrutor decide:

- a) **Arquivamento dos autos;**
- b) **Custas a suportar pela AF Viseu, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.**



geral@afviseu.pt

+351 232 424 859

www.afviseu.pt

II.PROC°. DISCIPLINAR – N°.056– 18/2019

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 21.11.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado a Rui Pedro Martins Marques, decide:

- a) **Arquivamento dos autos**, quanto à acusação pelos factos ali constantes;
- b) **Condenar** o arguido com a sanção de 1 (um) mês de suspensão e 250 € (duzentos e cinquenta euros) de multa, de acordo com o disposto no artigo 063 do Regulamento Disciplinar da AF Viseu;
- c) **Custas** a suportar pela AF Viseu, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

III.PROC°. DISCIPLINAR – N°.004– 19/2020

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 21.11.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Sport Lisboa e Nelas, em virtude da desistência da participação do Campeonato Distrital de Infantis sub 13, e em concordância com as declarações do Instrutor decide:

- a) **Multa** no valor de 150€ (cento e cinquenta euros);
- b) **Desclassificação** da respectiva prova;
- c) **Custas** no valor de €80,00 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

IV.PROC°.DISCIPLINAR – N°.005– 19/2020

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 21.11.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Souselo Futebol Clube, em virtude da desistência da participação do Campeonato Distrital de Juniores B, e em concordância com as declarações do Instrutor decide:

- a) **Multa** no valor de 150€ (cento e cinquenta euros);
- b) **Desclassificação** da respectiva prova;
- c) **Custas** no valor de €80,00 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

V.PROC°.DISCIPLINAR – N°.006– 19/2020

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 21.11.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Mortágua Futebol Clube, em virtude da desistência da participação do Campeonato Distrital de Juniores E sub 10, e em concordância com as declarações do Instrutor decide:

- a) **Multa** no valor de 150€ (cento e cinquenta euros);
- b) **Desclassificação** da respectiva prova;
- c) **Custas** no valor de €80,00 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

VI.PROC°.DISCIPLINAR – N°.007– 19/2020

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 21.11.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Footlafões AAAD, em virtude da desistência da participação do Campeonato Distrital de Juniores E sub 11, e em concordância com as declarações do Instrutor decide:

- a) **Multa** no valor de 150€ (cento e cinquenta euros);
- b) **Desclassificação** da respectiva prova;
- c) **Custas** no valor de €80,00 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

VII.PROC°.DISCIPLINAR – N°.009– 19/2020

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 21.11.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Lusitano FC Vildemoinhos, em virtude da desistência da participação do Campeonato Distrital de Juniores C de Futebol, e em concordância com as declarações do Instrutor decide:

- a) **Multa** no valor de 225€ (duzentos e vinte e cinco euros);
- b) **Desclassificação** da respectiva prova;
- c) **Custas** no valor de €80,00 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

VIII.PROC°.DISCIPLINAR – N°.010– 19/2020

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 21.11.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao GCD Ceireiros, em virtude da desistência da participação do Campeonato Distrital de Juniores A de Futebol, e em concordância com as declarações do Instrutor decide:

- a) **Multa** no valor de 225€ (duzentos e vinte e cinco euros);
- b) **Desclassificação** da respectiva prova;
- c) **Custas** no valor de €80,00 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.